



Decisão 02400/2024-3 - 1ª Câmara

Processo: 03464/2021-6

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPREVI - Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Viana

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA QUEIROZ

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA –
TORNAR SEM EFEITO O VOTO 01824/2024-8 E A
DELIBERAÇÃO OCORRIDA NA 20ª SESSÃO
ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA - SESSÃO VIRTUAL –
REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.**

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

RELATÓRIO

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a Sra. Claudia Almeida da Silva Queiroz, com **proventos integrais**, por meio do **DECRETO N.º 153/2021**, a contar de **05/05/2021**, fundamentada no art. 40, §1º, inciso I da CF/1988, com sua nova redação dada pela EC 41/2003, c/c a EC 70/2012 e art. 13, alínea “a” da Lei Municipal n.º 1595/2001.

A interessada aposenta-se no cargo de **PROFESSOR – ENS. FUND. ANOS INICIAIS (PEB II)**, da Secretaria Municipal de Educação de Viana. A invalidez definitiva foi

atestada por **Laudo Médico Pericial Definitivo**, com vigência do afastamento em 05/05/2021.

Os **proventos integrais** foram calculados e fixados em **R\$ 2.934,39**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01363/2024-4**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 01560/2024-6**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifesta-se no mesmo sentido, pelo registro.

O presente processo constou da pauta da 20ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara – Sessão Virtual, realizada no dia 17/05/2024, entretanto, observo que o Voto 01824/2024-8 não possui informações referentes ao processo em análise. Portanto, entendo por tornar sem efeito o Voto do Relator n.º 01824/2024-8 e a deliberação ocorrida na 20ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara – Sessão Virtual de 17/05/2024.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC- 2400/2024-3:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. TORNAR SEM EFEITO o Voto do Relator n.º 01824/2024-8 e a deliberação ocorrida na 20ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara – Sessão Virtual de 17/05/2024;

1.2. REGISTRAR o DECRETO N.º 153/2021, que concede aposentadoria à Sra. CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA QUEIROZ, a contar de 05/05/2021, com proventos fixados em R\$ 2.934,39;

1.3. DETERMINAR ao IPREVI que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão;

1.4. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 09/08/2024 – 33ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Davi Diniz de Carvalho (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: procurador de contas, em substituição ao procurador-geral, Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO DAVI DINIZ DE CARVALHO

Presidente